



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

15/10/2021

ÀS 16:08 Horas

Ass.:

Departamento Legislativo - 18 out 2021 09:39

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Projeto de Lei Complementar 8/2020, que ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DETERMINANDO AS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, autoria do Sr. Prefeito Municipal, com a inclusão das Emendas abaixo elencadas:

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 40/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD)– FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 42/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 43/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 44/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD)– FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 45/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA)

VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 46/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 47/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 48/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 49/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 50/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 51/2021

AUTOR: VEREADOR DAVI DA ROLD (PP)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD)– FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 52/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) – FAVORÁVEL

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 53/2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA)
VOTO DO RELATOR: VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD)– FAVORÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, todas as Emendas supracitadas passam a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EMENDAS AO PLC 08/2020 nº 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51 E 52/2021

VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN - DENTINHO (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR: VEREADOR ARI PELICOLI

Como membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator das emendas de Nº 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51 e 52/2021 ao Projeto de Lei Complementar 08/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, exaro o seguinte parecer, em bloco:

As presentes EMENDAS SUBSTITUTIVAS ora encaminhadas pelo Nobre Edil, visam alterar a redação nos artigos mencionados, correspondentes ao PLC 8/2020 que "ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, O CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, DETERMINANDO AS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Todas as Emendas supra citadas estão em conformidade com a técnica legislativa preconizada na Lei Complementar Federal nº 295, de 26 de fevereiro de 1998, que "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, A REDAÇÃO, A ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 59 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ESTABELECE NORMAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS QUE MENCIONA", e, também, estão em conformidade com o art. 108, §12, inciso XI, e art. 109, inciso IV, bem como, atende ao disposto no



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

art 125, §1 , incisos I, II e III, todos da Resolução n2225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitarem e serem apreciadas pelo Plenário desta Casa Legislativa. Desta feita, considerando os aspectos expendidos, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação das mesmas.

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 2021

Vereador **RAFAEL L FANTIN - DENTINHO**
PSD